



RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2019

ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização e o exame dos processos de Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA), no âmbito da Administração Municipal, adequados aos preceitos estabelecidos na Deliberação TCE/RJ n.º 277, de 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria-Geral do Município orientar quanto à normalização de rotinas executadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública; e

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria-Geral no apoio ao Controle Externo.

RESOLVE:

Art. 1º - A Prestação de Contas Anual de Gestão relativa ao Exercício de 2018 segue as normas estabelecidas na Resolução CGM nº 011/2018.

Art. 2º - Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal que estão selecionados para julgamento das Contas pelo Tribunal de Contas são:

1. Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis;
2. Fundação Hospital Geral da Japuiba;
3. Fundação de Turismo de Angra dos Reis;
4. Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único – Os Órgãos e Entidades relacionados no caput deste artigo deverão encaminhar a prestação de contas à Controladoria-Geral, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CGM nº 011/2018, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir do término do Exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador-Geral do Município